REQUERIMENTO N. 038/2026
Autoria: Vereadores Darlan Trindade Carvalho e Darli Luciano da Silva.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS .

DARLAN TRINDADE CARVALHO e DARLI LUCIANO DA SILVA, vereadores que a este subscrevem, REQUEREM, com fundamento[1] nos termos regimentais e da Lei Orgânica Municipal, após ser consultado o Douto e Soberano Plenário, que seja oficiado o **Prefeito Municipal, Senhor Valdemar Gamba**, para que, por meio da **Secretaria Municipal de Educação** e demais setores competentes, no **prazo de 15 (quinze) dias**, encaminhe a esta Casa de Leis informações detalhadas acerca dos fatos relatados no Ofício nº 558/2025 – GAB/SME, esclarecendo especificamente:

1. Qual o atual andamento do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apuração dos fatos mencionados;
2. Os servidores eventualmente afastados retornaram às suas funções? Em caso positivo, informar datas, condições e eventuais restrições do retorno;
3. Houve alteração na lotação dos servidores envolvidos? Caso afirmativo, especificar quais mudanças foram realizadas, os locais de nova lotação e as respectivas justificativas administrativas;
4. Quais medidas foram adotadas pela Secretaria Municipal de Educação visando prevenir a ocorrência de novos casos semelhantes, garantindo a regularidade, segurança e eficiência no ambiente educacional.

Requer-se, ainda, que as informações sejam encaminhadas de forma clara, detalhada e, quando possível, acompanhadas de documentos comprobatórios.

A presente solicitação decorre da necessidade de acompanhamento, por parte do Poder Legislativo, dos desdobramentos administrativos relacionados aos fatos

comunicados pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a relevância da matéria e seus reflexos diretos no funcionamento da rede pública de ensino.

Dessa forma, torna-se imprescindível o acesso às informações ora requeridas, a fim de verificar a regularidade dos procedimentos adotados, a observância dos princípios da administração pública e a efetividade das medidas implementadas pela gestão municipal.

O não atendimento da presente solicitação, sem justificativa adequada, ou a prestação de informações incompletas ou inverídicas, poderá configurar infração administrativa e eventual responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 23 de março de 2026.

Darlan Trindade Carvalho
Vereador

Darli Luciano da Silva
Vereador

[1] Fundamentação Legal:

Regimento Interno:
Art. 149: "Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta."

Lei Orgânica do Município:
Art. 37: "São ainda, entre outras, objeto de deliberação da Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno, [...] III - requerimentos."

Art. 59: "Ao Prefeito compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, [...]"

§ 1º, inciso XIII: "Compete ao Prefeito, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de **quinze dias**, as informações solicitadas pela mesma."

Art. 210: "Todos têm direito a receber dos órgãos públicos municipais informações de seu interesse particular, coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo de quinze dias úteis, sob pena de responsabilidade."

Parágrafo único, inciso I: "São assegurados a todos o direito de petição aos poderes públicos municipais."